



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA PROCURADORIA**

**OFÍCIO Nº 237/2019-GPCF**

Brasília, 4 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF  
BRASÍLIA-DF

Senhora Presidente,

O Ministério Público de Contas do Distrito Federal-MPC/DF ofertou Ofício inicial nº 336/2013-MPC/PG (e-DOC C69B9959), tratado nos autos nº 14309/2014-e, arquivados por força das Decisões nºs 3064/2017 e 1964/2016.

Acontece que o Supremo Tribunal Federal-STF acaba de decidir a questão, conforme notícia em anexo, de sorte que a matéria pode ter reflexo nas contas do exercício em tela.

Nessas condições, encaminha-se a V.Ex<sup>a</sup>, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVERA PEREIRA**  
Procuradora